

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES – SP

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) – art. 60 e ss do Regimento Interno

Os vereadores abaixo subscritos, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e regimentais, com fulcro no art. 130 e art. 60, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, c/c art. 40, da LOM, requerem a instauração de Comissão Especial de Inquérito (CEI), com a finalidade de apurar indícios de irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, conforme fatos determinados a seguir expostos.

I – DOS FATOS DETERMINADOS

Constatou-se, por meio de denúncias, relatos e documentos, indícios consistentes de falhas e omissões graves na área da saúde municipal, especialmente relacionadas:

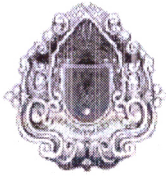
1. À falta de profissionais de saúde em unidades básicas e especializadas;
2. À ausência de medicamentos essenciais à população;
3. À emissão de ordens de serviço com possíveis irregularidades e posterior troca injustificada das mesmas;
4. À ausência de fiscalização adequada quanto à execução dos serviços contratados;

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4784.1555



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003400320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





5. Ao uso indevido de recursos e veículos públicos, com possível desvio de finalidade;
6. À ausência de respostas a requerimentos e convocações desta Casa Legislativa.

Tais indícios configuram, em tese, graves violações ao princípio da eficiência, moralidade e legalidade administrativa, podendo caracterizar, inclusive, infrações político-administrativas e atos de improbidade.

II – DA LEGITIMIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O presente requerimento é assinado por 07 (sete) vereadores, o que corresponde a, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, atendendo ao disposto no art. 130 do Regimento Interno, que dispõe:

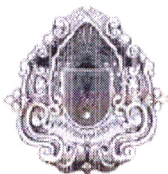
“A Câmara poderá constituir Comissão Especial de Inquérito, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sempre que o interesse público o exigir.”

III – DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO (art. 60, parágrafo único, RI):

A Comissão terá como finalidade a apuração das irregularidades descritas, com a devida oitiva de testemunhas, requisição de documentos e diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Requer-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, com posterior apresentação de relatório final ao Plenário.





IV) TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS (art. 60, § ú, “d”, RI):

- a) Rochinha (Reginaldo Rocha Santana)
- b) Dedé (José de Souza Santos)
- c) Aline Santos (Aline Lima dos Santos)
- d) Gustavo (Gustavo de Lorena Infanti Arenzon)
- e) Betinho (Leandro de Souza)
- f) Ricardo Almeida (Ricardo Almeida dos Santos)
- g) Alexandre Campos (Alexandre Campos da Silva)

V) VEREADOR IMPEDIDO POR INTERESSE PESSOAL (art. 61, § ú, RI):

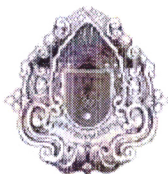
a) **Vanessa da Saúde (Vanessa Isabel Teodoro da Silva):** entende-se interesse pessoal o fato de ter sido funcionária ligada a esta Pasta até dezembro/2024, de modo que presenciou condutas requeridas nesta investigação.

VI) DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requer-se, desde já, que a instauração da presente Comissão Especial de Inquérito seja formalmente comunicada ao Ministério Público local para conhecimento, possibilitando eventual acompanhamento e fiscalização institucional dos atos de apuração.

Nestes termos,





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Solicitamos a competente abertura da CEI.

Embu das Artes, 02 de abril de 2025.

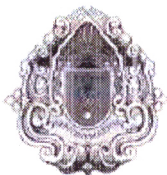
GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
Vereador de Embu das Artes

URIEL SOUSA BIAZIN
Vereador de Embu das Artes

ABIDAN HENRIQUE DA SILVA
Vereador de Embu das Artes

GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA (ÍNDIO SILVA)
Vereador de Embu das Artes





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO
Vereador de Embu das Artes

DIEGO LOPES DA PAIXÃO
Vereador de Embu das Artes

EDIVALDO FLORIANO DOS SANTOS FILHO (JUNECA)
Vereador de Embu das Artes

